



CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL



Ofício PGM/C n.º 015/2025

Campo Largo, 8 de maio de 2025.

SENHOR PRESIDENTE,

Vimos, pelo presente, encaminhar a esta Casa, para que seja apreciado, o incluso Projeto de Lei n.º 21/2025, que dá nova redação, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Municipal n.º 1.930, de 01 de dezembro de 2006, que institui o sistema de bilhetagem eletrônica nos serviços de transporte público de passageiros de competência do Município de Campo Largo-PR; disciplina sobre os beneficiários de gratuidades e dá outras providências.

Considerando as mudanças estruturais que atribuem à Prefeitura Municipal a responsabilidade pela gestão, implantação, operação e fiscalização do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), é necessário ajustar os dispositivos legais que atualmente atribuem essas competências às empresas concessionárias. Adicionalmente, propõe-se a inclusão, na lei, de previsão expressa de que os aspectos técnicos, operacionais e funcionais do SBE sejam regulamentados, possibilitando maior flexibilidade para detalhamento técnico e atualização de normas, em resposta às inovações tecnológicas ou mudanças nas necessidades do sistema.

O projeto incluso, ainda, autoriza o setor técnico da Secretaria Municipal de Ordem Pública a regulamentar o necessário processo de transição entre o sistema de bilhetagem eletrônica atual e o novo, que entrará em operação no dia 16 de maio de 2025, fixando os procedimentos a serem adotados pelas concessionárias, pelo poder concedente e pelos usuários, bem como o prazo de validade dos créditos adquiridos na vigência do sistema que será substituído e a manutenção do sistema anterior em funcionamento pelo período necessário à conclusão da implantação do novo sistema.





CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

A existência de um período de transição é medida necessária para resguardar os direitos dos usuários que possuem saldo remanescente em seus cartões de bilhetagem e precisarão de tempo hábil tanto para utilizar os créditos já adquiridos quanto para obter o novo cartão de bilhetagem. A transição busca garantir, deste modo, a eficiência na prestação do serviço e sua continuidade.

Ao longo da tramitação do projeto, foi necessária a realização de suplementações orçamentárias para viabilizar a execução contratual junto à empresa operadora do novo sistema de bilhetagem. Tais suplementações, segundo informações da Secretaria Municipal de Fazenda, ocorreram por meio dos decretos n.º 21, de 28 de janeiro de 2025, e n.º 24, de 24 de abril de 2025.

Por isso, encaminha-se o presente nesta data. Diante do cenário acima, e considerando que a operação do novo sistema se iniciará em 16 de maio de 2025, solicita-se, com o devido respeito e em caráter excepcional, que o presente projeto seja analisado por essa Casa em regime de **urgência, urgentíssima**.

Do todo exposto, certo de que podemos contar com o vosso valioso apoio e dos demais pares, desde já, agradecemos a atenção dispensada ao projeto de lei em anexo, reforçando nossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para a sua efetiva implementação.

Na oportunidade, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MAURICIO ROBERTO RIVABEM
***.772.409-**
08/05/2025 15:59:46

Mauricio Roberto Rivabem

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

ALEXANDRE GUIMARÃES

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

